



Prefeitura Municipal de Jambeiro

LEI NÚMERO 1951 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DO ORGÃO 05 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E CRIAÇÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA, AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O PERÍODO DE 2020/2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A nomenclatura do Órgão 05 - Serviços de Saúde da Lei orçamentária para 2020, passa a vigorar com o nome de **Serviços de Saúde e Saneamento**.

Art. 2º - Fica criada no Planejamento Municipal a **Unidade Executora 05.03 – Setor de Saneamento Básico**.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43, III da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto:

Órgão:	05	SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade Executora:	05.03	SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		
Função	17	Saneamento Básico		
Sub-Função	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
Projeto:	1.055	Prolongamento de rede de abastecimento de água Potável- Estrada Municipal e Travessa Sarg. Adalto Feitosa da Silva – Bairro dos Mira		
Recurso	01.110	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.940,98

Total dos créditos abertos..... R\$ 50.940,98

Art. 4º - O presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.



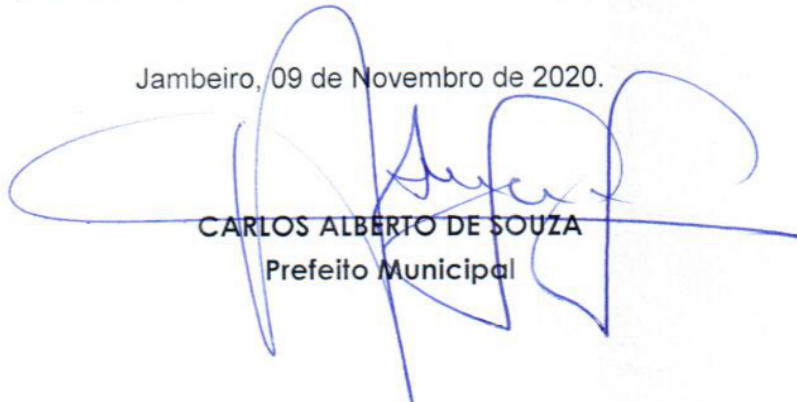
Prefeitura Municipal de Jambeiro

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 09 de Novembro de 2020.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal